Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI MUNICIPAL Nº 1.170, DE 25 DE JULHO DE 1972

Dispõe sôbre reforma de empréstimo Bancário no valor de Cr.$-60.000,00

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar o empréstimo contraido no Banco Português Do Brasil S/A, na importância de Cr.$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para mais 90 (noventa) dias.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de julho de 1972.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 25/07/1972

José Thomé
Sec. Geral

Registrada as fls. 99 do livro de registro de Leis n. 8, nesta data.-
Laranjal Pta., 25/07/72

Benjamim Sposito
Esc. Secretaria.